



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 1256/15

ALTERA O CAPUT, INCISOS E §§ 1º E 2º DO ARTIGO 2º, ALTERA A ALÍNEA "f" DO INCISO I E O § 4º DO ARTIGO 5º, ALTERA O § 1º DO ARTIGO 6º E O ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 1.187/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Altera o caput, incisos e §§ 1º e 2º do Art. 2º, a alínea "f" do inciso I do artigo 5º, o § 4º do Art. 5º, o § 1º do Art. 6º e o artigo 8º da Resolução nº 1.187/ 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Além da estrutura de pessoal, que consiste em 01 (um) **Assessor Parlamentar** e 01 (um) Assistente de Gabinete **Parlamentar**, todos os gabinetes dispõem de uma estrutura física padronizada, com equipamentos e materiais permanentes e móveis, nas mesmas quantidades e qualidade, cujas cargas patrimoniais ficam sob a responsabilidade de seu titular, conforme descrito a seguir:

- I – 02 computadores “desktop”;
- II – 01 computador “all in one”;
- III - 03 mesas em MDF para computador;
- IV - 01 mesa em MDF, 1,80 m, para o Vereador;
- V – 01 mesa em MDF, formato em L, para o **Assessor Parlamentar**;
- VI – 01 mesa em MDF, 1,30 m, para o Assistente de Gabinete **Parlamentar**;
- VII - 02 cadeiras giratórias tipo secretária;
- VIII – 02 cadeiras tipo diálogo;
- IX - 01 cadeira tipo presidente;
- X- 01 longarina com 03 lugares;
- XI – 01 armário em MDF, vertical, para pasta suspensa;
- XII – 01 armário em MDF, vertical, para pasta AZ;
- XIII– 01 armário baixo, em MDF, sala **Assessor Parlamentar**;
- XIV – 01 gaveteiro volante, em MDF, sala Vereador;
- XV – 01 gaveteiro em MDF fixo, para a sala do **Assessor Parlamentar**;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

XVI – 02 armários moduláveis com estante acoplada;

XVII - 01 aparelho de telefone sem fio, com ramal;

XVIII – 01 aparelho de telefonia móvel e o respectivo chip

XIX - 02 aparelhos de ar condicionado com controle remoto, modelo Hi Wall, capacidade 12.000 BTU (Marca York);

XX – 01 persiana vertical (gabinetes 2 a 17);

XXI – 02 persianas verticais (gabinetes 18 e 19);

XXII – 03 persianas verticais (gabinete 01 – Presidência);

XXIII – 01 quadro de avisos, medida: 100 x 70 cm.

§ 1º Os **Assessores Parlamentares** e Assistentes de Gabinete **Parlamentar** têm suas atribuições e forma de provimento dos cargos definidas em legislação própria, que trata do quadro de pessoal da Câmara.

§ 2º Os Assistentes de Gabinete **Parlamentar** são auxiliares dos **Assessores Parlamentares** no desempenho de suas atribuições diárias definidas em legislação específica.

(...)

Art. 5º Cada gabinete terá uma quota fixa e máxima de materiais de escritório e serviços, definida da seguinte forma:

I – Mensal:

- a) 100 cartões timbrados;
- b) 100 envelopes timbrados pequenos para cartões;
- c) 100 envelopes timbrados tipo officio;
- d) 06 canetas esferográficas;
- e) 35 folhas de etiquetas (mala direta);
- f) 500 postagens simples (carta comercial), ou o equivalente em serviços prestados pelos Correios, como: **mala direta domiciliária, telegramas pré-pagos e sedex;**
- g) 500 impressões em preto e branco (tamanho A4);

II – Semestral:

- a) 06 pastas AZ;
- b) 50 pastas suspensas;
- c) 01 caixa de cliques 500gr;
- d) 100 envelopes timbrados médios (pardo);
- e) 100 envelopes timbrados grandes (pardo);
- f) 01 pacote de 500 folhas de papel A-4 (sem timbre);
- g) 01 pacote de 500 folhas de papel A-4 (timbrado).



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

III – Anual:

- a) 01 pendrive com capacidade de 8 GB;
- b) Um milheiro de cartão de visita.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º A quota estabelecida nos incisos I e II deste artigo poderá ser antecipada, mediante necessidade a ser justificada pelo gabinete, sendo vedado exceder o quantitativo total previsto para cada Sessão Legislativa.

Art. 6º Cada gabinete terá uma linha telefônica fixa, externa e independente, bem como um acesso do sistema de telefonia móvel.

§ 1º As contas das linhas telefônicas referidas no “caput” deste artigo serão de responsabilidade da Câmara Municipal, até o limite máximo de R\$ 550,00 reais (quinhentos e cinquenta reais) ao mês, podendo ocorrer o acúmulo de saldo para o mês subsequente, vedada a transferência de saldo entre os vereadores, encerrando-se a respectiva quota ao final de cada Sessão Legislativa.

§ 2º (...)

§ 3º (...)

(...)

Art. 8º As linhas telefônicas disponibilizadas aos gabinetes serão de uso exclusivo do Vereador, **Assessor Parlamentar** e Assistente de Gabinete **Parlamentar**, sendo vedada a sua utilização por terceiros”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2015.

Rafael Huhn
Presidente

Ayrton Zorzi
1º Secretário

Wilson Tadeu Lopes
1º Vice-Presidente

Dulcinéia Costa
1ª Vice-Presidente

Maurício Tutty
2º Secretário

Hélio Carlos
2º Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa a gestão responsável dos recursos públicos, propondo a exclusão do item “cartão comemorativo” da quota prevista no inciso “f” do artigo 5º da Resolução 1187/13, por não caracterizar vínculo com a finalidade pública. O produto dos Correios não poderá ser adquirido na quota de postagens dos vereadores. O Projeto de Resolução visa ainda a correção da nomenclatura de alguns cargos.

Sala das Sessões, em 20 de Outubro de 2015.

Rafael Huhn
Presidente

Ayrton Zorzi
1º Secretário

Wilson Tadeu Lopes
1º Vice-Presidente

Dulcinéia Costa
1ª Vice-Presidente

Maurício Tutty
2º Secretário

Hélio Carlos
2º Vice-Presidente